



TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO Nº 005/2016

TERCEIRO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a Empresa Construtora Cronacon Ltda – RDC nº 002/2015.

O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e a empresa **CONSTRUTORA CRONACON LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 63.972.277/0001-04 com endereço à Rua Aimbere, nº 1081, Pompeia – São Paulo - SP, neste ato representada por EDUARDO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 27.393.979-8 SSSP/SP e do CPF/MF n.º 278.378.248-06. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/2016, instruído no Processo Interno nº 14.877/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para executar de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos e materiais necessários para construção de creche na Vila dos Palmares, no modelo tipo 1 do programa proinfancia, a ser implantada na Estrada Manoel de Jesus – Vila dos Palmares- Franco da Rocha, via Ministério da Educação FNDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1. Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 90 (noventa) dias**, iniciando-se em **12/11/2017** com término em **09/02/2018**, independentemente de aviso, notificação, interposição judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FÓRUM

Prefeitura de Franco da Rocha

Tel: (11) 4800-1700

www.francoदारocha.sp.gov.br

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325



3. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.


CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4. O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 10 de Novembro de 2017.


FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito


EDUARDO DE SOUZA MARTINS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

Edelias Henrique de Souza
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Habitação


EDUARDO DOS SANTOS
Construtora Cronacon Ltda

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA
CONTRATADA: CONSTRUTORA CRONACON LTDA
TERMO DE CONTRATO:005/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos e materiais necessários para construção de creche na Vila dos Palmares, no modelo tipo 1 do programa proinfancia, a ser implantada na Estrada Manoel de Jesus – Vila dos Palmares-Franco da Rocha, via Ministério da Educação FNDE.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Franco da Rocha, 10 de Novembro de 2017.

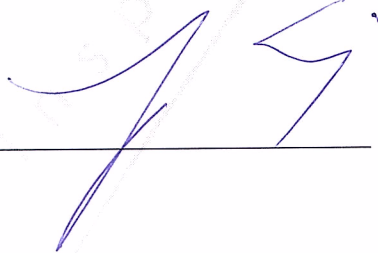
CONTRATANTE:

Nome e cargo: Francisco Daniel Celeguim de Moraes - PREFEITO

E-mail institucional: gabinete@francodarocha.sp.gov.br

E-mail pessoal: kikoprefeito@francodarocha.sp.gov.br

Assinatura: _____



CONTRATADA:

Nome e cargo: Eduardo dos Santos

E-mail institucional: cronacon@terra.com.br

E-mail pessoal: cronacon@cronacon.com.br

Assinatura: _____

